



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI Nº 1850/2023

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 05 Secretaria Municipal da Educação	02 – 05 – 04 Divisão do Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - R\$ 80.000,00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0150	A Construção da Garagem do Transporte Escolar é fundamental para a melhoria dos serviços do transporte escolar, bem como para a segurança e melhor	A Garagem poderá abrigar de forma adequada os servidores que atuam no transporte (motoristas e demais funcionários), bem como centralizar todo o atendimento do público.	População do Município	02- Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 15 - Outras Transferências Estaduais



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



	manutenção dos veículos.				
--	--------------------------	--	--	--	--

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
População do Município	1.129 – Construção de Garagem para Ônibus Escolar	12.361	100%	R\$ 80.000,00	299.002

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização para Construção de Garagem para Ônibus Escolar.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.023)..... R\$ 80.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.023).....100%
Impacto % sobre a caixa do 1º exercício (2.023).....100%

Artigo 3º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 08 DE FEVEREIRO DE 2023.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração